O VALOR DA SEGURANÇA

Procedimento n.º 018/2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA

Aquisição de serviços de outsourcing para Service Desk

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, vem, pelo presente procedimento de consulta prévia n.º 018/2021, convidar V. Exas. a apresentar proposta para aquisição de serviços de outsourcing para Service Desk, com o *CPV 72253000-3 - Serviços de apoio e de help-desk*, nos termos e condições definidos no presente convite, no caderno de encargos e respetivos anexos:

1. Decisão de contratar:
 a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM (DCA);
 b) A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 c) Por despacho da AMA, de 08.02.2021, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, foi autorizada a contratação da aquisição de serviços apoio para a definição e requisitos e seleção de ferramenta de Previsão e Planeamento de produção;
 d) As comunicações dos interessados no âmbito do presente procedimento deverão ser enviadas através da plataforma eletrónica https://community.vortal.biz/PRODSTS/INCM/Login.aspx, adiante designada "plataforma eletrónica".

2. Objeto:

Aquisição de serviços de outsourcing para Service Desk pelo prazo de 2 meses, com possibilidade de renovações mensais, até ao limite máximo de 5 (cinco) meses, conforme explicitado no caderno de encargos do presente procedimento.

3. Pedidos de esclarecimentos:
 a) Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º do CCP.
 b) Os esclarecimentos serão prestados pelos serviços, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º CCP;
 c) Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

4. Erros e omissões
 a) Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentar proposta, os candidatos devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 4.º do presente convite;
 b) As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

5. Entrega da proposta:
 a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser remetidos através da plataforma eletrónica - https://community.vortal.biz/PRODSTS/INCM/Login.aspx, até às 17:00 horas do 6.º dia a contar da data da publicação na plataforma;
 b) As propostas submetidas após o prazo indicado no número anterior não são consideradas;
 c) O concorrente é responsável por qualquer atraso que porventura se registe na entrega da sua proposta.

6. Documentos da proposta:

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:

i) Preço unitário, por hora, em euros, para serviços de Service Desk, não incluindo o IVA;

ii) Preço mensal por FTE's, em euros, não incluindo o IVA;

iii) Preço global para os serviços objeto do presente contrato para o prazo máximo contratual de 5 meses, em euros, não incluindo IVA;

iv) Preço unitário, por hora da bolsa de horas extraordinárias, em euros, não incluindo o IVA;

v) Preço global para uma bolsa de horas extraordinárias de 60 horas, em euros, não incluindo IVA;

vi) Curriculum Vitae de 6 (seis) FTE's Superior que irão prestar serviço presencial na INCM, ou a definir pela INCM face a alterações motivadas pela actual pandemia, com indicação expressa dos seguintes elementos:

a. Anexo IV ao convite, devidamente preenchido, para cada um dos 6 (seis) FTE's;

b. Se possui certificação Certificação "ITIL Foundation 2011" e respetivo comprovativo emitido pela entidade certificadora;

c. Anos de experiência em Service Desk e contactos dos anteriores empregadores;

d. Certificados de habilitação comprovativos da formação académica e de certificações ou formação profissional;

e. Os dados pessoais, designadamente, nome completo, morada e contactos podem ser omitidos, desde que indicado o nome próprio do candidato que tem que corresponder no Curriculum vitae e no anexo IV do convite.

vii) Curriculum Vitae de 6 (seis) FTE's que compõem a equipa de serviço remoto, com indicação expressa dos seguintes elementos:

a. Anexo IV do convite., devidamente preenchido, para cada um dos 6 (seis) FTE's;

b. Se possui certificação Certificação "ITIL Foundation 2011" e respetivo comprovativo emitido pela entidade certificadora;
c. Anos de experiência em Service Desk e contactos dos anteriores empregadores;
d. Certificados de habilitação comprovativos da formação académica e de certificações ou formação profissional;
e. Os dados pessoais, designadamente, nome completo, morada e contactos podem ser omitidos, desde que indicado o nome próprio do candidato que tem que corresponder no Curriculum vitae e no anexo IV do convite

6.2 A proposta, bem como todos os documentos a ela associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6.3 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde constem os poderes para representar ou procuração).

6.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos ou elementos que constituem a proposta indicados no ponto 6.1, bem como a não indicação de qualquer um dos atributos indicados na alínea b), constituí motivo de exclusão das propostas.

7. Propostas variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo de validade da proposta:

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

9. Autorizações incluídas na prestação dos serviços:

 Consideram-se incluídas no preço dos serviços a adquirir, caso não estejam devidamente especificados, todas as autorizações necessárias para a sua integral execução, bem como todas as despesas a ela associadas.

10. Critério de adjudicação:

 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação anexo.

11. Critério de desempate:

 a) Em caso de empate na pontuação das propostas classificadas em primeiro lugar, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias, caso se encontrem reunidas as condições para o efeito, face ao actual contexto de pandemia de COVID 19. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

 b) Não sendo possível efectuar o sorteio presencialmente com os interessados será definida uma forma alternativa de realização do mesmo, a qual será previamente comunicada a todos os interessados.

 c) Será lavrada ata da realização do sorteio indicado no número anterior.

 d) O local de realização do sorteio será a sede da INCM.

12. Documentos de habilitação:

a) O adjudicatário deve, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:

i) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;

ii) Certidão do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência da pessoa colectiva;

iii) Certidão do Registo Criminal da pessoa coletiva;

iv) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Socia;

v) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos ;

vi) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga do contrato e a respectiva qualidade; em caso de mandato é necessário apresentar a respetiva procuração.

b) Os documentos de habilitação podem ser apresentados através de qualquer um dos seguintes modos:

i) Mediante reprodução, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

ii) Quando se encontrem disponíveis na Internet, através da indicação do respetivo endereço do sítio onde se encontram disponíveis para acesso, incluindo toda a informação necessária para o efeito.

c) Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigida ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.

d) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a INCM poderá conceder um prazo de 3 dias para a supressão das mesmas.

e) Todos os concorrentes são notificados da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, bem como do dia em que a mesma ocorreu.

13. Caducidade da adjudicação:

f) A INCM concede ao adjudicatário o prazo de 3 dias, a contar da respetiva notificação, para proceder à supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação.

g) A adjudicação caduca quando o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados no número 12, apresente documentos falsos ou preste falsas declarações.

14. Cauções e garantias exigidas:

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP

15. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Contrato:

a) A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite, quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

b) A outorga do contrato deve ter lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.

c) A não outorga do contrato determina a caducidade da adjudicação.

17. Caderno de Encargos:

O presente convite é acompanhado do Caderno de Encargos e respetivos anexos, onde se indicam as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar.

18. Legislação aplicável:

Ao presente procedimento aplica-se supletivamente o disposto no CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor.

19. Anexos

Fazem parte integrante do presente Convite e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 6;

b) Anexo II – Modelo de declaração a que se refere o ponto i) da alínea a) do nº 12;

c) Anexo III – Modelo de avaliação de propostas;

d) Anexo IV – Perfil de equipa.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO PARDAL**
Num. de Identificação: BI08771158
Data: 2021.02.10 16:32:48+00'00'

CHAVE MÓVEL